


ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 55/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA REFERENTE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL PISO BÁSICO VARIÁVEL BENEFÍCIOS EVENTUAIS, no Valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0212		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMTAS.		
08.244.0014.9294.0000		Manutenção das Atividades do Piso Básico Variável Benefícios Eventuais		
3.3.90.32,00	1.661	Material, bem ou serviço para destruição gratuita	F- A/C	R\$ 12.000,00
Total Geral			R\$ 12.000,00	

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	38039-3	R\$ 12.000,00
TOTAL.....		R\$ 12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por MARINICE GRANEMANN, Prefeito(A), em 20/05/2024 às 09:47, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 12.656 de 20/03/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **451673** e o código verificador **FC9A0780**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 43	20/05/2024	451698

Referência: [Processo nº 57-63/2024](#).

Docto ID: 451673 v1